

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

DECRETO Nº: 047/2019

**PUBLICADO**

EM 28/03/2019  
no. nal Conselho do Povo

**SÚMULA:** Institui Grupo Técnico Permanente para acompanhar e orientar as Ações previstas no Plano Diretor do Município de Cantagalo dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Instituído o Grupo Técnico Permanente para contribuir com a atualização, acompanhar e orientar as Ações previstas no Plano Diretor do Município de Cantagalo.

**Parágrafo Único.** Cabe a Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio a coordenação geral e organização técnica dos trabalhos do Grupo.

**Art. 2º** - Integram o Grupo Técnico permanente para atuarem, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

I – Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio por meio de Josmar Alexandre Oliveira

II – Secretaria de Assistência Social por meio de Ronildo José da Silva.

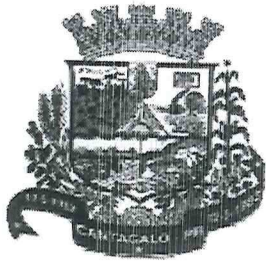
III – Secretaria de Educação e Cultura por meio de Cezar da Silva Nascimento.

IV – Secretaria de Esportes por meio de Dirceu Luiz Garcia da Silva.

V – Secretaria de Viação e Obras por meio de:

- a) Clyseverton Marcolina.
- b) Marina Neves Vujanski Padilha.

VI – Secretaria de Saúde por meio de Valmor Carneiro de Oliveira Junior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**Construindo uma nova história!**

VII – Secretaria de Agricultura por meio de Paulo Fernando Abreu.

VIII – Secretaria de Finanças por meio de Ricardo Gonçalves da Silva.

§ 1º - Cabe ao Secretário de Finanças e Secretário de Meio Ambiente a coordenação dos seguintes eixos temáticos:

I – Fiscal e Governança.

II – Meio Ambiente e Mudanças Climáticas.

III – Desenvolvimento Territorial.

§ 2º - Os coordenadores dos eixos temáticos deverão indicar substitutos escolhidos dentre os integrantes do Grupo Técnico para atuarem em suas eventuais ausências.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 27 de março de 2019.

  
**Jair Rocha da Silva**  
**Prefeito Municipal**

